



Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

Termo de Contrato n° 003/2023, decorrente do PE-002/2023/CPL-CMM

Contrato de Compra n° **003/2023**, que Fazem Entre si o(a).
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO e a Empresa **D. E. DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 37.158.079/0001-93.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO – CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob n° 07.335.744/0001-06, neste ato representado pelo seu Exm° Presidente, Sr. **JOSÉ GETULIO VIÉGAS DE LIMA**, portador da **Carteira de Identidade n° 5125746 3ª VIA – PCDI/PA**, e do **CPF n° 930.797.022-04**, neste ato denominados **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA(S), A empresa **D. E. DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 37.158.079/0001-93, situada Rua 31 de Março, n° 227, Bairro Centro, Melgaço – Pará, Cep: 68490-000, e-mail: deliedsonlima@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DELIEDSON EVANGELISTA DE LIMA**, portador da cédula de identidade n° 7427082 PC PA e do CPF n° 700.842.332-22; tendo em vista o que consta no Processo n° **1901.2023.1100/CPL-CMM** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° : PE-002/2023/CPL-CMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

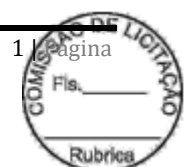
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS) E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO DE PETRÓLEO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes do **PE-002/2023/CPL-CMM**.

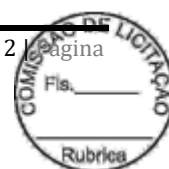
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ABACAXI	Quilograma	120	R\$ 7,27	R\$ 872,40
10	APRESUNTADO FATIADO	Quilograma	60	R\$ 21,26	R\$ 1.275,60





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

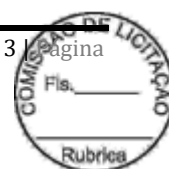
23	CARNE AVÍCOLA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	Quilograma	120	R\$ 13,95	R\$ 1.674,00
35	CEBOLA	Quilograma	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
43	FARINHA PARA FAROFA	Quilograma	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
51	MARACUJA	Quilograma	120	R\$ 11,11	R\$ 1.333,20
55	MISTURA PARA BOLO SABORES 450G	Pacote	60	R\$ 5,47	R\$ 328,20
59	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO C/ 30 Unidades	Embalagem	120	R\$ 18,32	R\$ 2.198,40
63	PEPINO	Quilograma	80	R\$ 6,01	R\$ 480,80
67	POLPA CONGELADA CUPÚ	Quilograma	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
71	REPOLHO	Quilograma	80	R\$ 7,04	R\$ 563,20
75	SOJA TEXTURIZADA CLARA 500G	Pacote	120	R\$ 10,29	R\$ 1.234,80
79	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ 500ML	Unidade	120	R\$ 6,21	R\$ 745,20
87	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM 100 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
89	CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DÍGITOS, LCD	Unidade	15	R\$ 6,63	R\$ 99,45
95	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	Caixa	60	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
111	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	Unidade	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
115	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC 20mm	Pacote	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
119	FITA CREPE 18MM X 50 M	Unidade	40	R\$ 14,94	R\$ 597,60
123	GRAMPO GALVANIZADO 24/6MM	Caixa	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
127	LÁPIS PRETO nº 02 - Caixa com 72 unidades	Caixa	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
131	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO TIPO SETA	Pacote	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
139	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	Unidade	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
142	PASTA REGISTRADORA AZ VISUAL - LOMBO ESTREITO	Unidade	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
155	PRANCHETA POLIESTILENO OFÍCIO	Unidade	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80
159	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 70ML - PRETA	Unidade	40	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60
163	ACIDO MURIÁTICO 1 LT	Unidade	36	R\$ 15,84	R\$ 570,24
171	COLHER DESCARTAVEL	Unidade	120	R\$ 3,41	R\$ 409,20
175	DESENGORDURANTE 500 ML	Unidade	180	R\$ 4,15	R\$ 747,00
179	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	240	R\$ 2,76	R\$ 662,40
183	ESPONJA DE LIMPEZA GERAL DUPLA FACE	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
187	GARRAFA COM BORRIFADOR	Unidade	60	R\$ 13,07	R\$ 784,20





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

191	LIMPA ALUMINIO- EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
195	LUVA DE LATEX NATURA MULTIUSO – TAM. G	Par	120	R\$ 6,55	R\$ 786,00
199	PANO DE CHAO 56 X 82 CM, GROSSO	Unidade	240	R\$ 6,31	R\$ 1.514,40
207	PRATO DESCARTAVEL 18 CM	Unidade	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60
215	SACO P/ LIXO 30 LITROS	Pacote	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
219	TOALHA DE ROSTO - Pano 100% algodão	Unidade	40	R\$ 22,02	R\$ 880,80
223	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H/220V	Unidade	10	R\$ 2.253,00	R\$ 22.530,00
224	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H/220V	Unidades	6	R\$ 3.355,74	R\$ 20.134,44
227	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS 3 GAVETAS	Unidades	2	R\$ 1.422,99	R\$ 2.845,98
228	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO 3 PORTAS	Unidades	2	R\$ 876,66	R\$ 1.753,32
229	ARQUIVO DE AÇO 4 GAV. E CARRINHO CHAPA 22	Unidades	6	R\$ 2.143,89	R\$ 12.863,34
230	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAV. P/ PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO C/ CAPACIDADE PARA 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25KG. C/ RODIZIO	Unidades	4	R\$ 1.278,99	R\$ 5.115,96
231	ARQUIVO DE AÇO VERT. 4 GAV, VERDE, C/ CHAVE E RODIZIO	Unidades	4	R\$ 1.755,29	R\$ 7.021,16
232	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO 20L, AÇO INOX	Unidades	3	R\$ 1.119,49	R\$ 3.358,47
234	CABO USB 2.0 IMPRESSORA 5M UNIVERSAL	Unidades	10	R\$ 21,58	R\$ 215,80
236	CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇOS	Unidades	20	R\$ 824,30	R\$ 16.486,00
239	CADEIRA TIPO LONGARINA P/ 04 LUGARES EM AÇO	Unidades	6	R\$ 1.546,00	R\$ 9.276,00
240	CADEIRA TIPO LONGARINA P/ 05 LUGARES EM AÇO	Unidades	6	R\$ 1.724,70	R\$ 10.348,20
245	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Unidades	4	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
246	FOGÃO GÁS, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, 6 BOCAS	Unidades	2	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
248	FREEZER HORIZONTAL, CAPAC. 546L, 2 TAMPAS	Unidades	1	R\$ 3.266,00	R\$ 3.266,00
249	REFRIGERADOR (GELADEIRA) 340 LITROS	Unidades	1	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00
253	KIT PLACA MÃE MEMÓRIA + PROCESSADOR COREL I5	Unidades	4	R\$ 1.099,99	R\$ 4.399,96
254	LIXEIRA INOX COM PEDAL 15 LITROS	Unidades	5	R\$ 139,99	R\$ 699,95





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

255	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	Unidades	5	R\$ 229,99	R\$ 1.149,95
257	MESA EM AÇO E MDF C/ 3 GAVETAS E C/ CHAVES	Unidades	3	R\$ 699,99	R\$ 2.099,97
260	MICROFONE SEM FIO	Unidades	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
261	MICROFONE MESA 63CM	Unidades	6	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
264	NO-BREAK 1200 VA	Unidades	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
270	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL	Unidades	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
273	VENTILADOR 50CM DE PAREDE	Unidades	30	R\$ 399,99	R\$ 11.999,70
VALOR GLOBAL				R\$	183.364,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **28/02/2023**, com o prazo da vigência até **27/02/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 183.364,93** – (*Cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro*).

3.3. O quantitativo a ser adquirido será de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

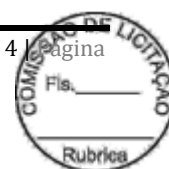
4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE(S), na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(S) E DA CONTRATADA(S).

10.2. As obrigações da CONTRATANTE(S) e da CONTRATADA(S) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

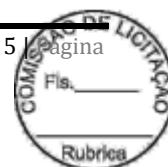
12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA(S)** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA(S)** reconhece os direitos da **CONTRATANTE(S)** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE**
ASPECTOS, CONFORME O CASO:





- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2. É VEDADO À CONTRATADA(S):

- 13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE(S)**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A **CONTRATADA(S)** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTE(S)(S)** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE(S)**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.2. Incumbirá à **CONTRATANTE(S)** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.2. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

